

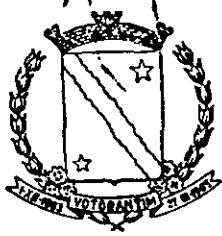
# **Câmara Municipal de Votorantim**

---

**Projeto de Lei nº 017/73**

**Autoria do Senhor Prefeito Municipal**

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras -  
previdências**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º 126/73 - C. M.

Votorantim, 17 de maio de 1973.

Excelentíssimo Senhor:

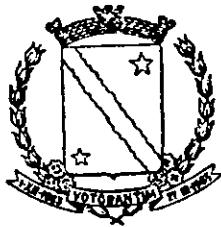
Temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei, dispondo sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O crédito de que trata o artigo 1º do Projeto, no montante de Cr\$ 400.000,00 ( quatrocentos mil / cruzeiros ), destina-se a suplementar duas verbas distintas constantes do Orçamento, no valor de Cr\$ 200.000,00 ( duzentos mil cruzeiros ), cada uma.

Trata-se Senhor Presidente de reforço necessário para complementação de desapropriações para alargamento e abertura de ruas e avenidas, ao par de aquisições de terrenos para implantação de indústrias novas e transferências das já existentes no Município.

Quanto ao primeiro caso, é nossa pretensão concluir as desapropriações na Avenida Reverendo José Manoel da Conceição, ~~afim~~ de que se possa dotar tão importante via pública de pavimentação e demais melhoramentos, definindo-se a sua posição dentro dos preceitos do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado.

No que se refere a terrenos para indústrias, pretendemos desapropriar novas áreas onde se possam instalar as indústrias de Mão-de-Obra a terceiros (Faccções) tão generalizadas em nossa cidade e que merecem de nossa / parte uma especial atenção, já que as mesmas funcionando em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º 126/73 - C. M.

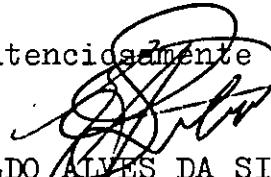
fls. 2

zonas impróprias, têm causado transtornos vários à obreira população votorantinense, exigindo mesmo e sem maior delonga uma pronta interferência dos poderes Públicos Municipais, no sentido de serem sanados os transtornos que as mesmas tem / causado.

Face ao interesse público e a urgência de que o assunto se reveste, solicitamos seja o presente Projeto apreciado e processado nos termos do parágrafo 1º do / Artigo 26 da Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 ( Lei Orgânica dos Municípios ).

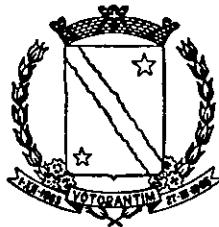
Sendo o que se nos oferece, prevalecemos -nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência, os protestos da nossa sempre elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

  
ERINALDO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador DOMINGOS METIDIERI FILHO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
VOTORANTIM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 1

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional, no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) destinado a suplementar as seguintes verbas orçamentárias:

343 4110 94 I - Obras Públicas - Desapropriações - Ruas e Avenidas	Cr\$ 200.000,00
343 4110 99 VI - Obras Públicas - Incentivos à novas Indústrias	Cr\$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito suplementar, serão fornecidos pelas anulações totais das seguintes verbas do orçamento vigente:

343 4110 - 96 - II - Obras Públicas - Construção do Mercado Municipal	Cr\$ 350.000,00
343 4110 99 - III - Obras Públicas - Construção do Prédio da Câmara Municipal	Cr\$ 50.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 2

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução des  
ta Lei, correrão por conta das verbas  
próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições  
em contrário.

Prefeitura Municipal de Votorantim, em 17 de maio  
de 1973 - IX ANO DA EMANCIPAÇÃO.

ERINALDO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

R E C E B I

Votaram, 21 de 5 de 1973

Presidente

À Consultoria Jurídica e Comissões  
S. Sessões, 22 de 5 de 1973

LP  
PRESIDENTE

À Comissão de Justiça

Devolvido	<u>Presidente</u>
Presidente	<u>Presidente</u>

Comissão Financeira

Devolvido	<u>Presidente</u>
Presidente	<u>Presidente</u>

**EM DISCUSSÃO**

Votaram, 22/6/1973

Presidente

Presidente da Câmara

*púncos*

**REJEITADO**

S. Sessões, 22 de 6 de 1973

LP  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTURANTIM

Projeto de Lei nº 17/73

Comissão de Justiça e Redação

Parecer nº 11

Temos para parecer o projeto em tela.

A matéria objeto do mesmo é legal.

Permitimo-nos contudo uma análise no mérito.

Francamente, não podemos aceitar os argumentos usados por sua Exa. o Alcaide do Município.

Suas justificativas aos projetos tem sempre o interesse do povo como meta, dando a todos a nitida impressão de que esse é o seu maior cuidado. Na prática, porém, tudo ocorre de maneira diversa.

Não faz muito, elementos vinculados a administração, mandaram que viesse a nossa procura um Senhor que aqui opera com facção, dizendo-nos culpados pela situação.

Não foi ninguém desta Casa que em plena vigência do Plano/Diretor permitiu que em Zona Residencial se instalasse mais tranquilamente, facção, e impediu outros, unica e exclusivamente por saber do colorido político de cada um.

Depois é preciso reformular as leis que concedem benefícios às indústrias que queiram se instalar. O Município está oferecendo demais para um quase nada de retribuição.

A comissão da qual fazem parte elementos que nada tem a haver com os cargos exigidos para sua composição, mas que está a mando do Senhor Prefeito, não cuida como devia dos pequenos, e se tornam distribuidores das coisas do povo.

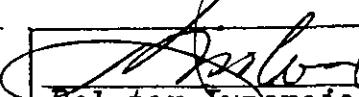
Permitimo-nos a esta digressão para situar bem o problema/ e alertar nossos pares para os fatos que se originarão da aprovação.

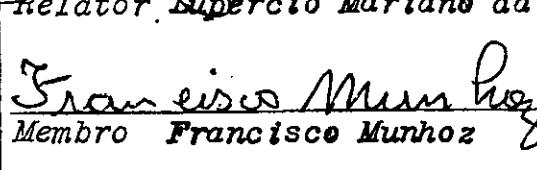
No mérito, até que o Prefeito traduza em atos, efetivamente, suas palavras de justificativas, somos pela rejeição.

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

  
Relator Sápercio Mariano da Silva

  
Membro Francisco Munhoz

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTURANTIM

Projeto de

nº 17/73

Comissão de

Justiça e Redação

Parecer nº 2/

Temos para parecer o projeto supra.

Analisando detidamente somos de entendimento que óbice algum de ordem legal existe.

Contrariando ao voto do Relator, opinamos pela aprovação do referido projeto, votando em separado.

Este é o nosso parecer.

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator

Membro

Membro Itagyba Loureiro de Mello

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTURANTIM

Projeto de Lei nº 17 / 73

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer nº 3 /

*Temos para parecer o projeto em tela.  
Acompanhamos o parecer da Comissão de  
Justiça e Redação.  
Opinamos pela sua rejeição.*

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

*Georgino Marques Dias*  
Relator

*Júpérico Mariano da Silva*  
Membro

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Projeto de Lei nº 17/73

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer nº /

*Temos para parecer o projeto supra.  
Nada a opor.  
Opinamos pela sua aprovação.*

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator Itagyba Loureiro de Mello

Membro

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTURANTIM

Projeto de Lei      nº 17/73

Comissão de      Finanças e Orçamento

Parecer nº 41

*Temos para parecer o projeto supra.  
Nada a opor.  
Opinamos pela sua aprovação.*

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator

Membro

Membro Itagyba Loureiro de Mello